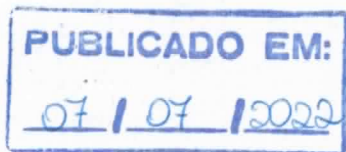




LEI COMPLEMENTAR 087, DE 07 DE JULHO DE 2022.



CRIA O CARGO DE OPERADOR DO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, ESTABELECE GRATIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito do Município de Itapecerica sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado nos termos e por força da presente Lei Complementar, o cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico, o qual passa a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

§1º - O cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico será de provimento efetivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, sob a coordenação do Gabinete de Gestão Integrada do Município, e regido pelas disposições da Lei Complementar 043/2010, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Funcionários Efetivos da Prefeitura Municipal de Itapecerica – MG, e dá outras providências”, ou por outra que vier a substituí-la.

§2º - O cargo de provimento efetivo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico poderá ser preenchido a título precário pelo município até a realização de concurso público de provas e títulos, observando as normais legais cabíveis.

§3º - O regime de contratação do Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico será o mesmo dos demais servidores do município.

§4º - O Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico deverá possuir reconhecida idoneidade moral, de acordo com as normas definidas pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

§5º - O grau de instrução exigido para o cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico é de Nível Médio Completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2021/2024
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Art. 2º - O cargo criado por esta Lei Complementar terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo Único. Atendido o interesse público, fica permitida a instituição da jornada de trabalho contínua de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 3º - São atribuições do Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico:

- I - Atuar na operação de softwares/hardwares utilizados na Central de Monitoramento;
- II - Observar com diligência as imagens que forem apresentadas para notificação das autoridades competentes;
- III - Informar, através de relatórios ou outros meios, sobre o mau funcionamento de equipamentos que comprometem as atividades de vídeo-monitoramento;
- IV - Zelar pelos equipamentos que estejam sob seu uso na Central de Monitoramento;
- V - Seguir normas e procedimentos para sigilo absoluto das imagens e operações de autoridades competentes que utilizarem o serviço, bem como a respectiva manutenção;
- VI - realizar avaliação permanente da utilização e qualidade dos recursos e serviços de monitoramento, com a finalidade de garantir o nível de serviço, solicitando readequação, quando necessário;
- VII - analisar e sugerir instalação de novas aplicações no ambiente operacional, objetivando manter o padrão de desempenho dos serviços implantados;
- VII - outras atividades correlatas.

Art. 4º - Será escolhido, dentre os Operadores do Sistema de Monitoramento Eletrônico, mediante ato do Prefeito, um líder, que organizará a rotina de trabalho e fará a interlocução com a Administração, visando o bom funcionamento do serviço, o qual fará jus a uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Parágrafo Único - A gratificação instituída por esta Lei Complementar não se incorpora ao vencimento básico do servidor para qualquer fim, e tem por finalidade incentivar o aprimoramento e o controle das ações administrativas desenvolvidas.

Art. 5º - Serão descritos no Anexo Único desta Lei Complementar, a remuneração e o número de vagas para o cargo de Operador do Sistema de Monitoramento Eletrônico, no quadro de pessoal permanente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Itapecerica/MG, 07 de julho de 2022.

Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal




LEI COMPLEMENTAR 087, DE 07 DE JULHO DE 2022.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

DENOMINAÇÃO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Operador do Sistema de Videomonitoramento	R\$1.788,00	06

Itapeçerica/MG, 07 de julho de 2022.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal